LEI Nº 20/2006
DE: 11/09/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.480,00 (Vinte e Quatro mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Fênix, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 24.480,00 (Vinte e Quatro mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), para Manutenção do Programa PBT do FNAS, destinado a inclusão de despesas nas seguintes dotações orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.243.0012.2.004 – Manutenção do Programa – PBT DO FNAS.

3.1.90.34.00.00	Outros Despesas de Pessoal Decor. Contr. Terceirizado - Fonte: 31737 – Programa PBT do FNAS – Exercício Corrente.....	9.600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 31737 – Programa PBT do FNAS – Exercício Corrente.....	14.880,00
TOTAL.....		**24.480,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação de transferência do Programa PBT com o FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 11 de setembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal